



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Brasília, 5 de julho de 2018.

Parecer de Auditoria Anual de Contas nº 2018/0001

Processo SEI nº 00010.000032/2018-23

Unidade Auditada: Agência Brasileira de Inteligência – Abin

Autoridade Supervisora: Ministro General de Exército Sergio Westphalen Etchegoyen

Órgão Supervisor: Gabinete de Segurança Institucional – GSI

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2017

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República – Ciset/SG/PR, quanto à prestação de contas do exercício de 2017 da Agência Brasileira de Inteligência – Abin, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. Dentro do escopo definido, verificou-se como avanço marcante na gestão avaliada a diligência com o cumprimento dos normativos vigentes sobre a temática de compras e contratações, ficando demonstrado nos documentos analisados o esforço no atendimento das etapas exigidas para a instrução dos processos administrativos, tais como: designação de equipe de planejamento da contratação, formulação de plano de trabalho, apresentação de estudo técnico preliminar e análise de riscos, além da produção do termo de referência/projeto básico.
3. A Agência ressalta o trabalho em andamento para implementar as revisões dos seus normativos internos com o objetivo de adequar as competências dos setores às novas definições do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 12, de 6 de março de 2017. Como destaque, pode-se mencionar a elaboração de norma geral de contratação, bem como de regulamento para orientar acerca dos critérios necessários à realização de pesquisa de preços. Ademais, o órgão salienta o desenvolvimento de sistema para automatização das listas de verificações (*checklists*) utilizadas para conferência das fases dos processos de compras e contratações, com o propósito de criar fluxos padronizados e aprimorar o gerenciamento e controle dos contratos.
4. As principais ocorrências verificadas durante os exames têm como foco a gestão de licitações e contratos, sendo identificadas fragilidades no planejamento das contratações de natureza continuada, situação que resultou em prorrogações excepcionais de contratos acima de 60 meses, bem como a ocorrência de dispensa emergencial; possibilidade de melhoria na definição dos valores estimados das contratações; necessidade de implementação de controles internos para prevenir a ocorrência de possíveis inadimplências e débitos trabalhistas nos contratos de natureza continuada, estabelecendo medidas de fiscalização administrativa; bem como fragilidades na coordenação e monitoramento da execução dos contratos celebrados pela Unidade.
5. Quanto aos mecanismos de transparência e controle social, evidenciaram-se a ausência de normativo próprio para a Ouvidoria da Abin, a inexistência de previsão de cursos específicos para os servidores da área no plano de capacitação da Agência, bem como a falta de divulgação das atividades da Ouvidoria para o público externo.
6. Verificou-se que as causas de tais ocorrências consistem especialmente na deficiência da força de trabalho da Unidade, com destaque para os setores do Departamento de Administração e Logística, resultado de aposentadorias nos últimos anos e movimentação de pessoal; na ausência de capacitação periódica para atender os servidores que trabalham com planejamento, gestão e fiscalização contratual e atividades de Ouvidoria; na necessidade de aprimoramento constante dos controles internos da Agência para direcionar e monitorar a atuação da gestão, estabelecendo procedimentos para apoiar a tomada de decisão; na falta de clareza quanto às funções e responsabilidades dos agentes que trabalham na execução dos contratos, situação que pode ser mitigada com a ação de atualização e formalização de instruções internas, combinada com a adequada divulgação dessas orientações estabelecidas entre os servidores da Abin.
7. A Unidade não apresenta recomendações de exercícios anteriores pendentes no Plano de Providência Permanente, sendo preciso apenas observar o atendimento dos prazos estabelecidos em diligências encaminhadas pelo controle interno, diante das fragilidades reveladas nos processos sobre atos de aposentadoria, pensões e admissões, conforme destacado em item específico do relatório. Também que não foram identificadas determinações/recomendações do TCU à Abin com indicação para a Ciset/SG/PR acompanhar o atendimento durante o exercício em referência.
8. Ressalta-se que os achados apresentados no presente relatório demandam providências da Unidade, conforme os termos das recomendações registradas, e serão incluídos em sistema de monitoramento para controle da implementação.
9. Ante o exposto, em atendimento às determinações contidas no inciso III, artigo 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no artigo 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, artigo 13 da IN/TCU nº 63/2010, e fundamentado no Relatório de Auditoria Anual de Contas SEI nº 0698776, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria SEI nº 0703110.
10. Por fim, as peças sob a responsabilidade do Controle Interno devem ser inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO